



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI Nº 802/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal desmembrar a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em duas Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, manterá as atribuições próprias e complementadas através desta Lei, excluindo-se de seu quadro os cargos referentes ao Recursos Hídricos que serão realocados para a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM é órgão vinculado diretamente ao Poder Executivo no âmbito da Administração Direta.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, é o órgão executivo normativo de planejamento, coordenação, proteção, preservação, defesa, melhoria, recuperação, controle, fiscalização e execução da política municipal ambiental, que atuará em nível transversal com outras secretarias afins e com as demais instituições públicas e privadas de âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, terão como titular um Secretário cada, e como subsídio definido nos termos da Lei Municipal nº 754/2020, sendo auxiliado diretamente pelo pessoal lotado na mesma.

§ 3º Além dos já existentes o quadro de pessoal lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente fica assim constituído:

- I - Secretário Municipal de Meio Ambiente;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

II – Chefe de Gabinete;

III - Engenheiro Sanitarista e Ambiental;

IV – Assessor de Meio Ambiente;

V - Fiscal Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

I - instituir limites, índices, métodos e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

II - absorver em seu âmbito, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

III - executar os procedimentos e práticas visando à proteção e defesa do meio ambiente de acordo com a legislação municipal, estadual e federal;

IV - promover a preservação, conservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho no âmbito do Município de Junqueiro /AL através do controle, fiscalização, monitoramento, avaliação e licenciamento das atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes ou que de qualquer forma possam causar impactos ambientais;

V - planejar as políticas públicas socioambientais com vistas ao desenvolvimento sustentável do Município;

VI - elaborar projetos, planos e programas de ação ambiental;

VII - manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos, sobre questões de interesse da sustentabilidade ambiental;

VIII - promover a educação ambiental em todos os níveis;

IX - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais - ONGs, nacionais e internacionais, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos ao planejamento, coordenação, proteção, preservação, defesa, melhoria, recuperação, controle e fiscalização do meio ambiente;

X



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- X - coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- XI - propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo;
- XII - licenciar a localização, a instalação, a operação a ampliação das obras, empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradantes ou que de qualquer forma possam causar impactos ambientais;
- XIII - possibilitar estudos técnicos de interesse do zoneamento ambiental;
- XIV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta, reciclagem, manipulação e disposição dos resíduos;
- XV - coordenar o capítulo relativo ao meio ambiente na implementação do plano diretor;
- XVI - fiscalizar, promover e executar as medidas administrativas e requerer as medidas judiciais cabíveis para execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
- XVII - estabelecer modelo de termo de referência, identificar o grau de impacto ambiental, determinar os estudos ambientais pertinentes para a Avaliação de Impacto Ambiental de atividade ou empreendimento, decidindo sobre a conveniência de audiência pública;
- XVIII - executar e cobrar multas, compensações e taxas de licenciamento, registros, autorizações, concessões e permissões, assim como as taxas de vistoria, entradas, permanência, utilização e outras mais relacionadas aos recursos naturais, artificiais e culturais;
- XIX - estabelecer normas e procedimentos através de portarias, regulamentos e instruções normativas, Enunciados para o cumprimento do estabelecido nesta Lei;
- XX - celebrar, com força de título executivo extrajudicial, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, Termo de Compromisso Ambiental (TCA) ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), devendo este último ser comunicado ao Ministério Público;
- XXI - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração e coordenar em

✍



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

parceria com órgãos e secretarias afins as atividades relativas ao meio ambiente que estejam sob sua gestão;

Art. 5º. São finalidades específicas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, nas áreas de suas atividades:

I - assessorar o Prefeito na formação de políticas e diretrizes, no aperfeiçoamento dos Recursos Hídricos do Município;

II - coordenar, supervisionar, planejar e executar as atividades governamentais na área dos recursos hídricos;

III - estabelecer estratégias e diretrizes setoriais a serem seguidas nas suas diversas áreas de atuação;

IV - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução dos planos anual e plurianual, da Secretaria e de suas Entidades vinculadas;

V - articula-se com as demais secretarias do Município e Estado, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Municipal, bem como entidades do setor privado, visando à perfeita execução de atividades referentes a recursos hídricos;

VI - promover a execução de programas ou obras no âmbito dos recursos hídricos, em cooperação ou não, com Entidades Públicas ou Particulares;

VII - Fiscalizar o uso dos Recursos Hídricos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas em leis e regulamentos próprios;

VIII - Outras que lhe forem delegadas pelos órgãos e ou entidades federais e estaduais competentes.

Art. 6º. Além dos já existentes, a estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH é a seguinte:

I – Secretário Municipal de Recursos Hídricos;

II – Chefe de Gabinete;

III – Engenheiro de Projetos e Obras;

IV – Diretor de Recursos Hídricos;





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

V – Assessor de Recursos Hídricos.

Art. 7º - O padrão salarial, atribuições, condições de trabalho que constam no Anexo Único da presente Lei.

Art. 8º Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.

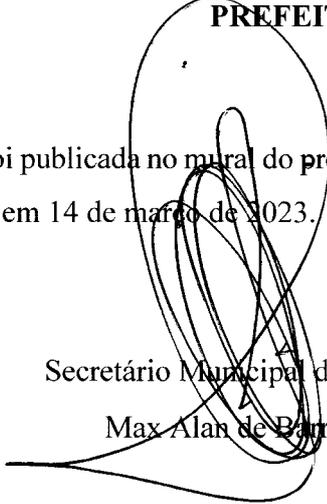
Art. 9º O Poder Executivo poderá editar Decreto para detalhar normas, conceitos, atribuições e fixar o cronograma da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de forma a viabilizar a correta aplicação das leis vigentes.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, 14 de março de 2023.


CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 14 de março de 2023.


Secretário Municipal de Administração
Max Alan de Barros Marques



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Cargo	Atribuições	Padrão salarial	Quant.
Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo para o meio ambiente.	R\$ 2.000,00	01
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco, que nos domínios da água, ar, sol e habitação condicionam os estados de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário;• Emitir pareceres sanitários;• Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente;• Realizar inspeções e vistorias sanitárias;• Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais;• Controle de poluição; saneamento, com projetos de estação de tratamento de águas e efluentes e de tratamento de resíduos;• Planejamento e gestão ambiental;• Recuperação de áreas degradadas;• Gestão de recursos hídricos;	R\$ 2.500,00	01



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<ul style="list-style-type: none">• Geoprocessamento;• Educação ambiental; licenciamento ambiental;• Energias renováveis;• Consultoria e perícia ambiental e gestão de resíduos.		
Assessor de Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar o Prefeito Municipal e Secretário Municipal na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal;• Estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município, criando o respectivo sistema e licenciamento, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política ambiental municipal e regional;• Realizar o diagnóstico das áreas verdes disponíveis, planejando a utilização adequada com o objetivo de manutenção dos parâmetros mínimos à sua preservação;• Fiscalizar e controlar a vegetação urbana' (arborização) do Município;• Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito e Secretário Municipal.	R\$ 1.500,00	02
Assessor de Fiscalização Ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais;• Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;• Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;• Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do	R\$ 1.500,00	02



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<p>meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;• Executar outras atividades afins.		
--	--	--	--

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
Cargo	Atribuições	Padrão salarial	Quant.
Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal e Secretário Municipal, assessorando diretamente o Secretário Municipal e Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo para o meio ambiente.	R\$ 2.000,00	01
Engenheiro de Projetos e Obras	<ul style="list-style-type: none">• Estudos de alternativas para captação de água;• Estudos de alternativas de incremento da disponibilidade hídrica;• Estudos de disponibilidade hídrica e superficial e subterrânea;• Projetos de sistemas de abastecimento de água tratada;	R\$ 2.500,00	01



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<ul style="list-style-type: none">• Estudos de viabilidade de projetos e obras hídricas;• Outras atribuições inerentes a sua qualificação profissional.		
Diretor de Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a elaboração e a atualização do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitorar a sua implementação;• Apoiar as políticas de implementação de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento;• Elaborar planos, programas e projetos relacionados a recursos hídricos, incluídas as águas subterrâneas;• Articular a gestão dos recursos hídricos com a gestão do uso do solo;• Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito e Secretário Municipal.	R\$ 1.500,00	01
Assessor de Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais;• Fazer cumprir a legislação e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;• Promover a execução de visitas de fiscalização;• Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;	R\$ 1.500,00	02



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos e a qualidade de vida da população com relação a política de recursos hídricos no município;• Executar outras atividades afins.		
--	---	--	--


CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

